



MINUTA

ANEXO IV CONTRATO DE COMPRA Nº/.....

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALGADOS ASSADOS, RESFRIADOS, CONGELADOS E PRONTOS PARA CONSUMO, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 20/01.00004-CC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE SALGADOS ASSADOS, RESFRIADOS, CONGELADOS E PRONTOS PARA CONSUMO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

	LOTE 01 -SESC CIDADANIA - GOIANIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	MINI PIZZA - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	14.400	UND					
2	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO PRONTO PRA CONSUMO	12.000	UND					
3	AMERICANO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO PRONTO PRA CONSUMO	12.000	UND					
4	EMPADA - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	12.000	UND					
5	ENROLADINHO DE QUEIJO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	12.000	UND					





6	ENROLADINHO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	12.000	UND			
7	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	12.000	UND			
8	ESFIRRA DE FRANGO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	8.400	UND			
9	HAMBURGUER DE CARNE - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	18.000	UND			
10	NAPOLITANO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	6.000	UND			
11	TORTA DE FRANGO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	8400	UND			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02 –SESC UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
12	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	900	UND				
13	AMERICANO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO RESFRIADO	600	UND				
14	COXINHA DE FRANGO COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO	360	UND				
15	EMPADA - SALGADO ASSADO RESFRIADO	600	UND				
16	HAMBURGUER DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO	720	UND				
17	MINI PIZZA - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	480	UND				
18	QUIBE COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO	264	UND				
19	TORTA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	420	UND				
20	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO	780	UND				
21	QUIBE COM QUEIJO MUÇARELA - PORÇÃO DE 400G CONGELADA	240	UND				
22	CROQUETE DE FRANGO - PORÇÃO DE 400G CONGELADA	360	UND				
VALOR TOTAL DO LOTE							

	LOTE 03 – SESC CENTRO - GOIÂNIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
23	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	720	UND					
24	COXINHA DE FRANGO - SALGADO CONGELADO	720	UND					
25	COXINHA DE FRANGO COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO	720	UND					
26	CROQUETE DE FRANGO - PORÇÃO DE 400G CONGELADA	240	UND					
27	EMPADA - SALGADO ASSADO RESFRIADO	600	UND					





	ENROLADINHO DE QUEIJO - SALGADO ASSADO					
28	RESFRIADO	600	UND			
29	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO	720	UND			
30	ESFIRRA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	720	UND			
31	HAMBURGUER DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO	960	UND			
32	MINI PIZZA - SALGADO ASSADO RESFRIADO	1.440	UND			
33	NAPOLITANO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	720	UND			
34	PASTEL ASSADO DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	720	UND			
35	QUIBE COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO	360	UND			
36	PASTELÃO DE CARNE - SALGADO CONGELADO	720	UND			
37	QUIBE COM CARNE - SALGADO CONGELADO	360	UND			
38	PASTEL DE CARNE - PORÇÃO DE 250G CONGELADA	240	UND			
39	COXINHA DE FRANGO - PORÇÃO DE 400G CONGELADA	240	UND			
40	CROQUETE DE CARNE - PORÇÃO DE 400G CONGELADA	240	UND			
41	PASTEL DE QUEIJO - PORÇÃO DE 250G CONGELADA	240	UND			
42	QUIBE COM QUEIJO MUÇARELA - PORÇÃO DE 400G CONGELADA	240	UND			
	VALOR TOTAL DO LOTE					

	LOTE 04 – SESC FAIÇALVILLE - GOIANIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
43	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	10.800	UND				
44	AMERICANO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO RESFRIADO	4.800	UND				
45	COXINHA DE FRANGO - SALGADO CONGELADO	3.600	UND				
46	COXINHA DE FRANGO COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO	3.600	UND				
47	EMPADA - SALGADO ASSADO RESFRIADO	3.600	UND				
48	ENROLADINHO DE QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	2.400	UND				
49	ENROLADINHO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO RESFRIADO	2.400	UND				
50	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO	3.600	UND				
51	ESFIRRA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	3.600	UND				
52	HAMBURGUER DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO	3.600	UND				
53	MINI PIZZA - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	4.200	UND				





54	MINI PIZZA - SALGADO ASSADO RESFRIADO	2.400	UND			
55	NAPOLITANO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	3.600	UND			
56	QUIBE COM CARNE - SALGADO CONGELADO	2.400	UND			
57	QUIBE COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO	1.500	UND			
58	TORTA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	2.500	UND			
59	PASTELÃO DE CARNE - SALGADO CONGELADO	2.400	UND			
VALOR TOTAL DO LOTE						

	LOTE 05 – SESC ANÁPOLIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
60	MINI PIZZA - SALGADO ASSADO RESFRIADO	3.000	UND					
61	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	4.800	UND					
62	AMERICANO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO RESFRIADO	6.000	UND					
63	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO	1.800	UND					
64	ESFIRRA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	1.800	UND					
65	COXINHA DE FRANGO COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO	1.440	UND					
66	EMPADA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	720	UND					
67	COXINHA DE FRANGO COM REQUEIJÃO CATUPIRY PORÇÃO DE 400 G CONGELADA	1.920	UND					
68	QUIBE COM QUEIJO MUÇARELA - PORÇÃO DE 400 G CONGELADA	3.600	UND					
69	QUIBE COM REQUEIJÃO CATUPIRY – SALGADO CONGELADO	1.440	UND					
	VALOR TOTAL DO LOTE							

	LOTE 06 – POUSADA SESC PIRENÓPOLIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
70	COXINHA DE FRANGO – PORÇAO DE 400G CONGELADO	400	UND				
71	PASTEL DE CARNE – PORÇÃO DE 250G CONGELADA	250	UND				
72	PASTEL DE QUEIJO – PORÇÃO DE 250G CONGELADA	250	UND				
73	QUIBE COM QUEIJO MUÇARELA - PORÇÃO DE 400 G CONGELADA	400	UND				
VALOR TOTAL DO LOTE							





	LOTE 07 – SESC CALDAS NOVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
74	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	1.200	UND				
75	AMERICANO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO RESFRIADO	1.200	UND				
76	COXINHA DE FRANGO – PORÇAO DE 400G CONGELADO	4.800	UND				
77	COXINHA DE FRANGO – SALGADO CONGELADO	10.800	UND				
78	COXINHA DE FRANGO COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO	13.200	UND				
79	CROQUETE DE CARNE - PORÇÃO DE 400G CONGELADA	480	UND				
80	CROQUETE DE FRANGO - PORÇÃO DE 400G CONGELADA	480	UND				
81	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO	1.200	UND				
82	ESFIRRA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO	1.200	UND				
83	PASTEL DE CARNE – PORÇÃO DE 250G CONGELADA	6.000	UND				
84	PASTEL DE QUEIJO – PORÇÃO DE 250G CONGELADA	3.600	UND				
85	QUIBE COM CARNE - SALGADO CONGELADO	8.400	UND				
86	QUIBE COM QUEIJO MUÇARELA - PORÇÃO DE 400 G CONGELADA	7.200	UND				
87	QUIBE COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO	7.200	UND				
	VALOR TOTAL DO LOTE						

Parágrafo único. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a aquisição se dará de acordo com as necessidades Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato	é () meses, com início na data de
/ e encerramento em	//, prorrogável mediante aditivo
contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo	único da Resolução SESC Nº 1.252/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E FATURAMENTO

- 4.1. Os objetos serão fornecidos de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, conforme quantitativo enviado via e-mail ou telefone, podendo ser realizadas também, mediante visita de representante à **CONTRATADA**, com antecedência.
- 4.2. As entregas deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias corridos após solicitação, em horário comercial das 08 às 17h, exceto Sesc Centro que ocorrerá das 08h às 12h. Para a Unidade Sesc Cidadania, as entregas dos salgados serão realizadas diariamente, de segunda-feira a sábado. Podendo ser efetuadas 02 (duas) vezes ao dia, sendo que para a primeira entrega (período matutino) as solicitações dos salgados serão feitas com 01 (um) dia de antecedência. Segue as unidades discriminadas a seguir:

Lote 01 - Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. CEP: 74.270-030, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h. Contato: Malvina. Fone: (62)3250-8071 ou (62)3250-808.

Lote 02 - Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Avenida Universitária, nº 1.749 - Setor Leste Universitário. CEP: 74.610-100, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda a sexta-feira), 8h às 16h (sábados, domingos e feriados). Contato: Genystella. Fone: (62)3522-6166.

Lote 03 - Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Rua 15, esquina com a Rua 19 – Centro. CEP: 74030-090, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 7h às 20h segunda a sexta-feira, 8h às 16h sábado. Contato: Larissy. Fone: (62)3933-1741 ou (62)3933-1742.

Lote 04 - Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600, - Setor Faiçalville. CEP: 74.350-010, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 7h às 18h30 de segunda a sexta-feira e 8h às 17h30 sábados, domingos e feriados. Contato: Viviane. Fone: (62)3522-6300 ou (62)3522-6330.

Lote 05 - Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n - Bairro Jundiaí. Anápolis, Goiás. CEP: 75.110-180. Horários de funcionamento: das 7h às 20h de segunda a sexta-feira e das 8h30 às 17h aos sábados, domingos e feriados. Contato: Helen. Fone: (62)3902-6900 e (62)3902-690.

Lote 06 - Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro, CEP: 75.110-180. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo). Contato: Maiza. Fone: (62) 3331-1383.

Lote 07 - Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. CEP: 75.690-000. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Erika. Fone: (64)3455-9400.





CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 7.2. Receber e fazer a conferência dos produtos, no ato da entrega na unidade solicitante.
- 7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, identificados no preâmbulo. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada.
- 7.5. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o edital e seus anexos identificados no preâmbulo e demais normas da entidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sansões cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.2. Durante a vigência deste instrumento a contratada deverá apresentar documentos que comprove a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 8.3. Cabe à CONTRATADA o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 8.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.





- 8.5. É obrigação da contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.6. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 8.7. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.
- 8.9. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 8.10. A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este contrato.
- 8.11. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- 8.12. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- I Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- II Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato: e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.





- 9.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.
- 9.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:
- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.
- 10.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.
- 11.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607.
- 13.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme definido do Anexo I Termo de Referência, do item 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 14.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

	de	de 20
	CONTRATANTE Representante legal –	
	CONTRATADA Representante legal -	
TESTEMUNHAS:		
1 CPF:		
2 CPF:		